



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

MENSAGEM N° 38.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **AMÉLIO CAYRES DE ALMEIDA**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

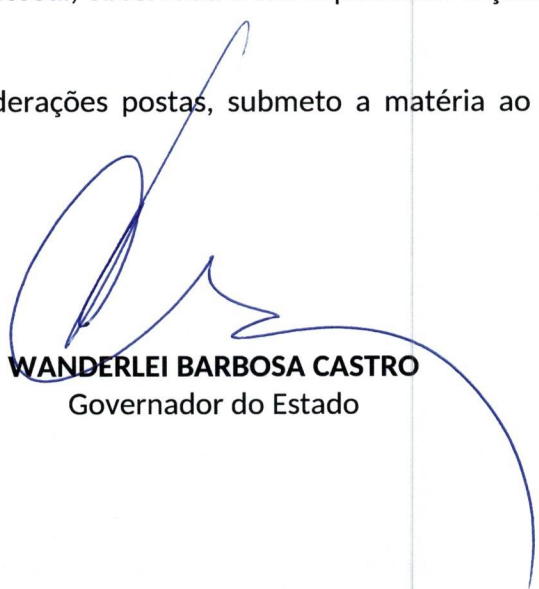
Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Casa Legislativa a Medida Provisória n° 19, de 27 de março de 2026, que altera a Lei n° 3.421, de 8 de março de 2019, e a Lei n° 3.124, de 14 de julho de 2016.

Modificando-se a Tabela do Anexo III da Lei n° 3.421, de 8 de março de 2019, e do Anexo II da Lei n° 3.124, de 14 de julho de 2016, cuidou-se de aplicar o índice de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) aos subsídios dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Estadual, enquanto forma de reposição das perdas inflacionárias de 2025.

Dessa forma, ao alinhar o percentual ao índice adotado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos, implementada pela Medida Provisória n° 18, de 27 de março de 2026, a medida reflete o compromisso do Estado com a valorização dos quadros de pessoal, observada a sua capacidade orçamentário-financeira do Estado.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

ASS. : \_\_\_\_\_  
DATA : \_\_\_\_\_  
PROTÓCOLO GERAL  
Câmara Américo Guimaraes  
Aux. Legislativo  
Mat. 291  
DIRLEG-A  
Fls. 2  
30/03/26 às 17:22  
Palmas, 27 de março de 2026.